



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 14.994”

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e no art. 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 09/2022/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade e pelo pagamento do auxílio natalidade requerido através do Protocolo n.º 278, de 14 de janeiro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

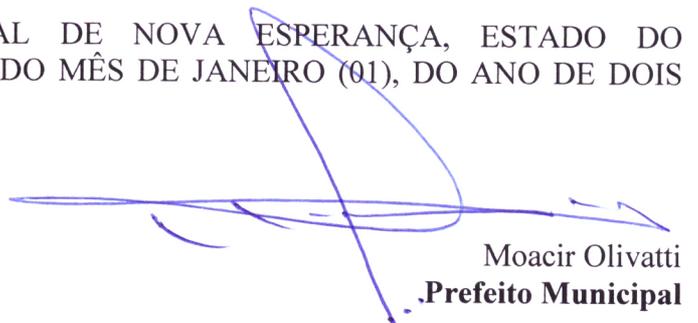
Art. 1º. CONCEDER a Servidora Municipal **KAREN ISABELA MONTANHA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de apoio educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 11 de janeiro de 2022 a 09 de julho de 2022.

Art. 2º. CONCEDER também a referida Servidora Municipal **AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de seu filho **ARTHUR FELIPE MONTANHA BUENO**, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula n.º 081398 01 55 2022 1 00044 173 0021473 97, Número da D.N.V: 30-85496776-3.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).



Moacir Olivatti
Prefeito Municipal